



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 48/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - PROEN

ADMISSÃO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURAS INTEGRADAS EM HUMANIDADES: CIÊNCIAS SOCIAIS, FILOSOFIA, GEOGRAFIA E HISTÓRIA.

**CAMPUS REALENGO II
*2023/1**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do processo de ingresso de candidatos à matrícula, exclusivamente no 1º (primeiro) período, nos cursos de **LICENCIATURAS INTEGRADAS EM HUMANIDADES: CIÊNCIAS SOCIAIS, FILOSOFIA, GEOGRAFIA E HISTÓRIA**, com início no mês de abril de 2023, que serão regidos pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; e pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

1. DAS VAGAS

1.1. São oferecidas **160 vagas**, distribuídas conforme a tabela abaixo.

CURSO	VAGAS	CAMPUS
Licenciatura em Ciências Sociais	40	Realengo II
Licenciatura em Filosofia	40	Realengo II
Licenciatura em Geografia	40	Realengo II
Licenciatura em História	40	Realengo II

1.1.1 As vagas estabelecidas para cada curso serão distribuídas conforme o disposto no Anexo II do presente edital.

1.2. A totalidade das vagas será ofertada no *Campus* Realengo II, localizado à Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 941 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21710-261.

1.3. Os **Cursos de Licenciatura do Colégio Pedro II** serão ministrados presencialmente no *Campus Realengo II*, de segunda-feira a sexta-feira, no período noturno, podendo haver, entretanto, eventual deslocamento de atividades curriculares e extracurriculares para um turno diurno ou no sábado, bem como complementação de atividades curriculares por meio de plataformas digitais.

1.4. O preenchimento das vagas será exclusivamente pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU e observará a ordem de classificação dos candidatos, o total de vagas oferecidas e as vagas reservadas. Caso haja vagas não preenchidas, editais complementares serão publicados para o preenchimento das vagas ociosas.

1.5. O total das vagas oferecidas será preenchido reservando-se 50% a candidatos que tenham cursado **integralmente** todas as séries do Ensino Médio, da 1ª à 3ª séries, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipal, Estadual ou Federal; pelo ENEM ou ENCCEJA (Grupo I). Esta condição deverá ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar do Ensino Médio, do certificado de conclusão pelo ENEM ou ENCCEJA ou de Declaração da instituição de ensino que indique a aprovação na 1ª, na 2ª e na 3ª séries em escola pública, no momento da pré-matrícula, sob pena de perda da vaga.

1.5.1. **Não poderá** concorrer a essas vagas, devendo ser inscrito obrigatoriamente no Grupo II (Ampla Concorrência), o candidato que:

a) tiver em algum momento, cursado **qualquer parte** do Ensino Médio em escolas da Rede Privada / Particular;

b) tiver cursado integral, ou parcialmente, o Ensino Médio em escolas da Rede Privada/Particular, ainda que beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive aqueles financiados por órgãos públicos.

1.5.1.1 Os candidatos que optarem pelas vagas descritas no item 1.5 deverão preencher declaração que confirme seu enquadramento nas regras estabelecidas nos itens 1.5 e 1.5.1.

1.5.2. As demais vagas, 50% do total (Grupo II, Ampla Concorrência), serão preenchidas por candidatos que não cumprirem o critério exigido no subitem anterior.

1.6. Do total das vagas reservadas indicadas no subitem 1.1, 50% será reservado aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

1.6.1. O candidato que desejar concorrer a estas vagas deverá declarar essa condição no ato da inscrição no Sistema SISU, devendo comprová-la na data de pré-matrícula, por meio de documentação constante do Anexo I, sob pena de perda da vaga.

1.6.2. As demais vagas reservadas serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

1.7. Do total de vagas reservadas, de que trata o subitem 1.5, será reservado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.7.1. A opção de candidatos às vagas discriminadas neste subitem será feita por declaração do próprio candidato ou de seu responsável legal no ato de inscrição no Sistema SISU.

1.7.2. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, caso seja aprovado, passará por avaliação de uma Comissão de Heteroidentificação, especialmente criada para o fim de verificar a veracidade da declaração prestada pelo candidato, antes da matrícula, conforme determinação do Supremo Tribunal Federal (STF). Caso a Comissão verifique que houve falsidade na declaração, o candidato perderá sua vaga.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. As vagas estabelecidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação obtida pelos candidatos aprovados, em ordem decrescente do total de pontos obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2022) e considerando o número de vagas ofertado e as opções correspondentes às vagas reservadas, até que o total delas seja completado.

2.1.1. O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos para as vagas será divulgado por Edital do Ministério da Educação (www.mec.gov.br).

2.1.2. A ocupação das vagas referentes ao 1º período letivo de 2023 será realizada por meio do SISU 2023/1.

2.2. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos grupos de inscritos (Lei nº 12.711, de 2012).

2.2.1. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

2.2.2. Candidatos egressos de escolas públicas, independente de renda:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

2.2.3. Demais candidatos.

2.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos declarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, da seguinte forma:

2.3.1. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do subitem 2.2.1 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 2.2.1;
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 2.2.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.

2.3.2. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 2.2.1 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso subitem 2.2.1;

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 2.2.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

2.3.3. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do subitem 2.2.2 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 2.2.2;

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 2.2.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.

2.3.4. As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 2.2.2 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do subitem 2.2.2;

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 2.2.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.

2.3.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, serão ofertadas aos demais candidatos.

3. DA CONDIÇÃO DE RENDA

3.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, de que trata o subitem 1.4, os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.1.1. Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

3.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à inscrição no SISU 1/2023;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "b" pelo número de pessoas da família do candidato.

3.2.1. No cálculo referido na alínea "a" do subitem anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.2 os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem-Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
 - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal, Municípios ou pela União.

3.4. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no Anexo III deste Edital (Formulário de avaliação socioeconômica) pelo candidato ou, no caso do candidato menor de idade, de seu responsável legal no momento de convocação para a matrícula e os documentos por ele fornecidos.

3.4.1. Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* são aqueles constantes do Anexo I e deverão ser entregues pelo candidato, ou por seu responsável legal, na data da pré-matrícula, após a confirmação da classificação do candidato dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda.

3.4.2. A Coordenação do Processo de Admissão poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato ou seu responsável legal e solicitar outros documentos além daqueles constantes do Anexo I.

3.4.3. Os documentos apresentados pelo candidato ou seu responsável legal para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

4. DA MATRÍCULA

4.1. Os candidatos autodeclarados PPI, aprovados por Comissão de Heteroidentificação, e os demais candidatos, serão convocados para a pré-matrícula, cabendo a esses a entrega dos documentos necessários digitalizados, a serem enviados via formulário eletrônico de candidatura SISU 2023/1 à Secretaria Acadêmica no *Campus* Realengo II, cujo *link* de acesso será disponibilizado na página do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) e/ou no *Blog* da Graduação do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br/blog/graduacao/).

4.2. Após a realização e a confirmação da pré-matrícula e o cumprimento de todos os aspectos legais, os candidatos serão convocados para a **apresentação obrigatória** da documentação requerida, na Secretaria Acadêmica no *Campus* Realengo II, em data a ser divulgada na página do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) e/ou no *Blog* da Graduação do Colégio Pedro II

(www.cp2.g12.br/blog/graduacao/), obedecendo estritamente à ordem de classificação no Sistema de Seleção Unificada – SISU 2023/1.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato ou, no caso de candidato menor de idade, de seu responsável legal, o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

4.4. Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas, é facultada a participação na lista de espera no sistema SISU. Caso o candidato não sinalize seu interesse em participar da lista de espera, estará automaticamente excluído do processo.

4.5. Após a convocação dos candidatos em lista de espera do SISU, outras convocações poderão ser realizadas pelo Colégio Pedro II, considerando-se o não comparecimento dos candidatos ou seus responsáveis legais para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas. Desse modo, recomenda-se ao candidato acompanhar todo o processo até que se anuncie o fim das convocações.

4.6. O candidato matriculado que não frequentar os primeiros dez dias de aula sem que encaminhe à Coordenação do Curso justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

4.7. O candidato classificado e convocado para matrícula ou, no caso de candidato menor de idade, seu responsável legal, deverá efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente os prazos divulgados na página do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) e/ou no *Blog* da Graduação do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br/blog/graduacao/).

4.8. Não terá direito à matrícula o candidato que se enquadrar em 01 (uma) ou mais situações indicadas abaixo:

a) o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;

b) o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando a opção correspondente às vagas reservadas, que não comprovar a conclusão da 3ª série do Ensino Médio, por meio de declaração oficial específica;

c) o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas aos candidatos egressos de escolas públicas que não comprovar, mediante apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração atualizada que informe, inequivocadamente, a conclusão integral das 03 (três) séries do Ensino Médio em escolas públicas, em atendimento às exigências prevista neste Edital;

d) o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital;

e) o candidato cujos dados não correspondam àqueles informados no Sistema de Seleção Unificada (SISU);

f) o candidato autodeclarado PPI não aprovado em entrevista pela Comissão de Heteroidentificação.

4.9. No momento da pré-matrícula, o candidato ou, no caso do candidato menor de idade, seu responsável legal, deverá preencher o requerimento de matrícula, os termos de responsabilidade, o formulário de Inscrição em Disciplinas, o formulário de solicitação de criação de conta *G SUITE* e apresentar a seguinte documentação do candidato:

a) original e cópia do documento oficial de identidade com foto;

b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) original e cópia de comprovante de residência ou, na falta desse, declaração de próprio punho informando endereço completo;

d) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4;

e) comprovação de cumprimento das obrigações militares, para indivíduos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

f) Título de Eleitor e comprovantes de votação (ou apenas Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo *sit* do Tribunal Regional Eleitoral – TRE), para candidatos com idade a partir de 18 anos;

g) original e cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

h) Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração original de conclusão da 3ª série do Ensino Médio, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas e/ou prazo para a liberação do Histórico Escolar;

i) declaração de aprovação emitida pela Comissão de Heteroidentificação para os candidatos autodeclarados PPI;

j) para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, será exigida a apresentação da documentação (original e cópia) constante do Anexo I deste Edital, referente a cada um dos membros da família, inclusive do candidato;

k) para os candidatos às vagas reservadas aos egressos de escolas públicas, será exigida, ainda, a apresentação de original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão pelo ENEM ou pelo ENCCEJA, ou declaração atualizada que informe, inequivocamente, a conclusão integral das 03(três) séries do Ensino Médio em escolas públicas mantidas pelos Governos Municipal, Estadual ou Federal, em atendimento às exigências previstas neste Edital;

ATENÇÃO: Para efetivar sua matrícula, o candidato não poderá ter qualquer pendência junto à escola onde tenha cursado o Ensino Médio (como, por exemplo, estar em dependência de aprovação em disciplinas). A detecção dessa situação, a qualquer tempo, incorrerá na perda da vaga.

4.10. Os documentos originais serão devolvidos, com exceção das fotos 3x4, e as cópias ficarão retidas, de modo a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria Acadêmica no *Campus*.

4.11. Original e cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados à Secretaria Acadêmica no *Campus* até o dia **31/07/2023**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

4.12. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro, pela Secretaria Estadual de Educação.

4.13. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, à entrega e à conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos divulgados na página do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) e/ou *Blog* da Graduação do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br/blog/graduacao/).

4.14. O não comparecimento do candidato ou, no caso do candidato menor de idade, de seu responsável legal, na data de matrícula com a documentação exigida nos subitens anteriores, considerando-se as opções correspondentes às vagas reservadas, implicará perda de vaga.

4.15. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

4.16. O candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada, não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A prestação de informação falsa por candidato ou responsável legal, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.2. A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao Colégio Pedro II, sob a supervisão da Pró-Reitora de Ensino do Colégio Pedro II.

5.3. As atividades pedagógicas integrantes do currículo dos Cursos de Licenciatura do Colégio Pedro II ocorrem regularmente de segunda-feira a sexta-feira, no horário noturno. Elas também podem ser ofertadas, de modo regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da educação Nacional.

5.4. Sempre que necessário, o Colégio Pedro II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, divulgados na página institucional (www.cp2.g12.br) e/ou no *Blog* da Graduação do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br/blog/graduacao/), que passarão a integrar a documentação referente ao ingresso discente, juntamente com o presente Edital.

5.4.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, manter-se informado acerca das datas e dos procedimentos deste Processo de Ingresso Discente. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o *e-mail*: concurso.sisu@cp2.g12.br, identificado com o assunto **SISU – (nome do candidato)**.

5.4.2 O presente Processo de Ingresso Discente terá validade somente para o SISU 1/2023.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora do Colégio Pedro II, ouvida a Pró-Reitora de Ensino.

7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 07 novembro de 2022.

ANDREA BANDEIRA RIBEIRO
Pró-Reitora de Ensino do Colégio Pedro II

ANEXO I - EDITAL Nº 48/2022 – PROEN

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos meses **de outubro, de novembro e de dezembro de 2022;**
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (**IRPF**)/**2022 – Ano Base 2021**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (**IRPF**), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (**CTPS**) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição do candidato no SISU 2023.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (**IRPF**)/ **2022 – Ano Base 2021**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (**IRPJ**)/ **2022 – Ano Base 2021;**
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição do candidato no SISU 2023/1.
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (**IRPF**)/ **2022 – Ano Base 2021**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição do candidato no SISU 2023/1.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (**IRPF**)/ **2022 – Ano Base 2021**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**) com comprovantes de pagamento dos três meses anteriores à inscrição no SISU 1/2023, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição do candidato no SISU 1/2023;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, nos três meses anteriores à inscrição do candidato no SISU 1/2023, datada e assinada pelo trabalhador.

5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

a) Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos três meses anteriores à inscrição no 1/SISU. b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2022 – Ano Base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

a) Contracheques dos três meses anteriores à inscrição no SISU 1/2023.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2022 – Ano Base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição do candidato no SISU 2023/1;

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. DESEMPREGADOS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;

b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;

c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;

d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;

b) Certidão de casamento do candidato;

c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;

d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).

e) Outros documentos ou declarações que possam comprovar as informações prestadas pelo candidato e/ou pelos membros da família.

ANEXO II - EDITAL Nº 48/2022 – PROEN

LOCAL DE OFERTA: 1109184 - CAMPUS REALENGO II (RIO DE JANEIRO/ RJ)					
1513995 - CIÊNCIAS SOCIAIS					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
20	4	6	4	6	40
1513993 – FILOSOFIA					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
20	4	6	4	6	40
1513994 – GEOGRAFIA					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
20	4	6	4	6	40
1513990 - HISTÓRIA					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
20	4	6	4	6	40
Total do Local de Oferta: Campus Realengo II (Rio de Janeiro, RJ)					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
80	16	24	16	24	160
Total da IES COLÉGIO PEDRO II					
A0	L1	L2	L5	L6	Total
80	16	24	16	24	160

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - EDITAL Nº 48/2022 – PROEN



**COLÉGIO PEDRO II
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA
(SOMENTE CANDIDADOS À VAGA DE COTA SOCIAL)**

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - INTEGRANTES DA FAMÍLIA

Nome do membro da família	Parentesco	Idade	Ocupação	Desempregado (sim/ não)	Renda bruta	Renda líquida
	O(A) próprio(a) estudante					

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal